



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional de Ensino Fundamental e Educação Infantil Casinha da Criança		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional de Ensino Fundamental e Educação Infantil Casinha da Criança, de Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188536-7	PARECER: 0271/2005	APROVADO: 06.06.2005

I – RELATÓRIO

Maria Socorro Alves Patrício Moura, diretora do Instituto Educacional de Ensino Fundamental e Educação Infantil Casinha da Criança, de Brejo Santo, solicita a este Conselho o credenciamento da escola, a autorização para a educação infantil e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental.

No decorrer da tramitação deste processo, ocorre mudança de diretora, de sorte que, a partir da folha 252 do mesmo, a assinatura – como diretora geral – Registro nº 67.140 – constante é a da pedagoga Shirley Maria da Silva que, pelo Ofício nº 03/05, informa também substituições do secretário escolar e do coordenador financeiro passando a primeira função para Lourdes Rodrigues Santana de Oliveira, Registro nº 9836 e a segunda, para Maria Isabel Filgueira, acadêmica do curso de História.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O estabelecimento alvo deste Processo teve o seu primeiro amparo legal pela via do Parecer nº 310/96 com vigência “sine dia”, da lavra do Conselheiro Edgar Linhares, tendo sido considerado regular.

No presente pedido, a escola informa o que lhe foi acrescido após o ano de 2000 e, cumpridas três diligências e várias orientações, apresenta, por fim condições de ser atendida quanto ao que pleiteia.

O Processo atende as Resoluções nºs 361/2000 e 372/200, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora é favorável ao credenciamento da Instituto Educacional de Ensino Fundamental e Educação Infantil Casinha da Criança, de Brejo Santo, à autorização do funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento do ensino fundamental, para que possa funcionar regularmente em Brejo Santo, até 31.12.2008.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0271/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC